



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## IMPREENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dois de Maio, 453,  
Centro

##### Telefone



(77) 3668-2243 /  
3668-2189

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos

SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR](http://WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR)

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 413/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE - PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 414/2020 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS PARA LEGISLATURA 2021/2024

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 052/20 DE DEZEMBRO DE 2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 001/2020 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS CAMINHO DO SABER E OTÁVIO MANGABEIRA NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 002/2020 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DA NÓBREGA NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 002/2020 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO PRISCO VIANA NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 003/2020 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO PRISCO VIANA NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

---

#### RATIFICAÇÃO

---

- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020 TERMO DE RATIFICAÇÃO - MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020 TERMO DE RATIFICAÇÃO - EDILTON COSTA PINTO & CIA LTDA
- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 TERMO DE RATIFICAÇÃO - J.J VITOR PLACAS EIRELI
- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020 TERMO DE RATIFICAÇÃO - FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO NETO
- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 TERMO DE RATIFICAÇÃO - LOBO COMUNICAÇÃO VISUAL PUBLICIDADE LTDA

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---



- HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2020

## CONTRATOS

---

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2020 - CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E CLINICA MÉDICA ANTUNES LTDA

## EXTRATOS

---

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2020 CONTRATO Nº. 104/2020 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2020 CONTRATO Nº. 106/2020 - EDILTON COSTA PINTO & CIA LTDA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2020 CONTRATO Nº. 107/2020 - J.J VITOR PLACAS EIRELI
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2020 CONTRATO Nº. 109/2020 - FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO NETO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2020 CONTRATO Nº. 110/2020 - LOBO COMUNICAÇÃO VISUAL PUBLICIDADE LTDA



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2074

**LEI Nº 413/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Sebastião Laranjeiras - Bahia, para a Legislatura 2021/2024, observados os critérios determinados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, serão estabelecidos nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - O Prefeito receberá subsídio mensal no valor de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - O Vice Prefeito receberá subsídio mensal no valor de **R\$ 6.250,00** (seis mil duzentos e cinquenta reais).

**Art. 4º** - Os Secretários Municipais receberão subsídios mensal no valor de **R\$ 3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Os subsídios previstos nos artigos 2º, 3º e 4º, serão pagos em parcela única, para a legislatura 2021/2024, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de remuneração, obedecido o disposto no art. 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

**Art. 5º** - O Vice Prefeito nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento do seu subsídio ou o de Secretário Municipal.

**Art. 6º** - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais, terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município.

**Art. 7º** - Ficam vedados até 31 de Dezembro de 2021, de conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação dos subsídios dos cargos mencionados nos artigos 2º, 3º e 4º, obedecido o disposto no art. 8º, inciso I da LC 173/2020.



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2074

**Art. 8º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nos orçamentos anuais do Município, suplementadas se necessário for.

**Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2074

**LEI Nº 414/2020 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2020****DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia, ficam fixados em **R\$ 7.596,67** (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) mensal em parcela única, para a legislatura 2021/2024, que corresponde a 30% (trinta por cento) dos subsídios atribuídos aos Deputados Estaduais, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de remuneração, obedecido o disposto no art. 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. O subsídio mensal do presidente da Câmara Municipal poderá ser diferenciado, dentro dos limites constitucionais e legais referidos, no caso de não estar pagando o limite máximo fixado para os demais Vereadores, pelas atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo que ocupa.

**Art. 2º** - Os subsídios dos vereadores são fixados de acordo com as seguintes normas constitucionais e legais vigentes, a serem observadas conjuntamente:

I – A população do município e os subsídios percebidos pelos Deputados Estaduais (art. 29, VI, “b”, da CF/88);

II – O pagamento dos subsídios não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida arrecadada pelo Município (art. 29, VII, da CF/88);

III – O pagamento dos subsídios não poderá exceder 70% (setenta por cento) da receita da Câmara (duodécimo), incluindo a folha de pagamento (art. 29-A, §1º da CF/88);

IV – Deve ser respeitada a norma prevista no art. 19 c/c art. 20, III, “a” da LC 101/00 – LRF, limite de 6% (seis por cento) da despesa total com pessoal do Legislativo.

**Art. 3º** - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos anualmente, na mesma data e por igual índice, por ocasião da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2074

dos demais agentes políticos do Município, em conformidade com o estabelecido no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, respeitados os limites constitucionais e legais.

**Art. 4º** - O vereador não receberá por sessão legislativa extraordinária, a qualquer título.

**Art. 5º** - Fica vedado até 31 de Dezembro de 2021, de conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação dos subsídios dos Vereadores mencionados no artigo 1º, obedecido o disposto no art. 8º, inciso I da LC 173/2020.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nos orçamentos anuais da Câmara Municipal, suplementada se necessário for.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ**  
Prefeito Municipal





## **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000**

**CNPJ.: 13.982.616/0001-57**

**Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2074**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SEBASTIAO LARANJEIRAS**

C.N.P.J.: 13.982.616/0001-57

Município: Sebastião Laranjeiras

**DECRETO FINANCEIRO****DECRETO Nº 052/20 de Dezembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 407/19 de 19 de Dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(63) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.538-00.1.0002 - DIÁRIAS - CIVIL	7.320,00
(84) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.539-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

<b>Total da Unidade:</b>	<b>57.320,00</b>
--------------------------	------------------

**08 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO****08.08 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

(375) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.654-00.1.0029 - Material de Consumo	30.000,00
---	-----------

<b>Total da Unidade:</b>	<b>30.000,00</b>
--------------------------	------------------

<b>Total Suplementação:</b>	<b>87.320,00</b>
-----------------------------	------------------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(10) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.531-00.1.0090 - Material de Consumo	500,00
(15) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.531-00.1.0002 - Equipamentos e Material Permanente	480,00
(33) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.813-00.1.0014 - Material de Consumo	450,00
(34) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.813-00.1.0014 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	450,00
(35) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.813-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	450,00
(36) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.813-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450,00
(41) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.815-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	450,00
(42) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.815-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450,00
(52) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.527-00.1.0014 - Obras e Instalações	400,00
(54) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.527-00.1.0002 - Equipamentos e Material Permanente	980,00
(58) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.818-00.1.0002 - Obras e Instalações	1.950,00
(59) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.818-00.1.0023 - Obras e Instalações	980,00
(60) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.538-00.1.0002 - Contratação p/ Tempo determinado	480,00
(62) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.538-00.1.0002 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	580,00
(65) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.538-00.1.0002 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	480,00
(69) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.538-00.1.0002 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ	480,00
(82) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.539-00.1.0014 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE	980,00
(84) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.539-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(90) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.542-00.1.0014 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	950,00
(91) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.542-00.1.0014 - Material de Consumo	3.000,00
(93) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.542-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
(95) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.543-00.1.0014 - Contratação p/ Tempo determinado	450,00
(98) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.543-00.1.0014 - DIÁRIAS - CIVIL	450,00
(100) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.543-00.1.0014 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE	980,00
(103) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.543-00.1.0014 - Indenizações e Restituições	980,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SEBASTIAO LARANJEIRAS**

C.N.P.J.: 13.982.616/0001-57

Município: Sebastião Laranjeiras

## DECRETO FINANCEIRO

### 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(104) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.543-00.1.0023	- Indenizações e Restituições	450,00
(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.544-00.1.0002	- Material de Consumo	1.950,00
(108) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.544-00.1.0014	- Material de Consumo	2.000,00
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.544-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150,00
(112) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.544-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550,00
(118) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.545-00.1.0014	- DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
(121) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.545-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.900,00
(122) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.545-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	980,00
(124) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.664-00.1.0002	- Contratação p/ Tempo determinado	950,00
(125) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.664-00.1.0002	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	950,00
(128) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.664-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	950,00
(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.664-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	950,00
(130) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.664-00.1.0002	- Indenizações e Restituições	1.450,00
(131) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.664-00.1.0002	- Equipamentos e Material Permanente	950,00
(132) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.811-00.1.0014	- Material de Consumo	950,00
(134) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.811-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	950,00
(135) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.811-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	950,00
(136) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.811-00.1.0014	- Equipamentos e Material Permanente	950,00
(140) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.817-00.1.0014	- OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE	450,00
(144) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.530-00.1.0023	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	750,00
(150) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.530-00.1.0002	- Obras e Instalações	480,00
(151) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.530-00.1.0023	- Obras e Instalações	480,00
(152) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.819-00.1.0014	- Material de Consumo	480,00
(153) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.819-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	480,00
(154) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.819-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	480,00
(155) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.819-00.1.0014	- Equipamentos e Material Permanente	480,00
(156) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.820-00.1.0014	- Material de Consumo	480,00
(157) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.820-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	480,00
(158) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.820-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	480,00
(166) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.540-00.1.0014	- Material de Consumo	980,00
(170) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.823-00.1.0014	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	480,00
(171) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.823-00.1.0014	- DIÁRIAS - CIVIL	480,00
(173) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.823-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	480,00
(175) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.823-00.1.0014	- Equipamentos e Material Permanente	480,00
(178) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.541-00.1.0014	- DIÁRIAS - CIVIL	1.800,00
(180) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.541-00.1.0014	- OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE	880,00
(189) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.825-00.1.0002	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	480,00
(190) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.825-00.1.0014	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	480,00
(205) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.531-00.1.0044	- Equipamentos e Material Permanente	980,00

**Total da Unidade:**

**57.320,00**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SEBASTIAO LARANJEIRAS**

C.N.P.J.: 13.982.616/0001-57

Município: Sebastião Laranjeiras

## DECRETO FINANCEIRO

06 - SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

06.06 - SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

(252) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.456-00.1.0000 - Obras e Instalações

30.000,00

Total da Unidade:

30.000,00

Total Anulação:

87.320,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do(a) Prefeito(a), 2 de Dezembro de 2020.**

**JOSIELTON CASTRO MUNIZ**  
**PREFEITO**

## Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	0,00	30.000,00
Fonte: 0.1.02	7.320,00	14.690,00
Fonte: 0.1.14	50.000,00	38.490,00
Fonte: 0.1.23	0,00	2.660,00
Fonte: 0.1.29	30.000,00	0,00
Fonte: 0.1.44	0,00	980,00
Fonte: 0.1.90	0,00	500,00
<b>Total:</b>	<b>87.320,00</b>	<b>87.320,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

**SME-SL** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 001/ 2020

Concede Férias aos servidores públicos municipais lotados nas Escolas Municipais Caminho do Saber e Otávio Mangabeira no município de Sebastião Laranjeiras e dá outras providências.

A Diretora da Escola Municipal Caminho do Saber e da Escola Municipal Otávio Mangabeira no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria nº 55/2017, e CONSIDERANDO:

A necessidade de cumprir as determinações do artigo 106, da Lei Municipal nº 07/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Sebastião Laranjeiras

As determinações do Capítulo X e seus artigos da Lei Municipal nº 280/2009, Estatuto, Plano de Cargos e Salários, dos Servidores Públicos do Magistério de Sebastião Laranjeiras.

As determinações dos incisos: XXI e XII do artigo 153, do Regimento Jurídico Único das Escolas Municipais de Sebastião Laranjeiras, aprovado conforme Parecer nº3/2019, do Conselho Municipal de Educação e pelo Decreto Municipal nº38/2019.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias de 30 dias, referente ao exercício de 2020, aos Professores e demais servidores lotados na **Escola Municipal Caminho do Saber e na Escola Municipal Otávio Mangabeira** deste município de Sebastião Laranjeiras, abaixo relacionados em seus incisos.

- I – APARECIDA DE CASSIA GUIMARAES
- II – CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA LIMA
- III – CLAUDIO DE SOUZA MONCAO
- IV – CLEONISE RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA
- V- DELFINA DIAS GUIMARÃES SILVA
- VI- DOMINGOS NUNES DA SILVA FILHO
- VII – ELZA PEREIRA ALVES DOURADO
- VIII – JANAINA DOMINGUES OLIVEIRA SILVA
- IX – JOELMA PEREIRA LIMA NUNES
- X– JOSE GUIMARÃES CAMARGO
- XI – JOÃO JOSÉ DE BARROS NETO
- XII – LAURITA REGINA DA SILVA SOUZA
- XIII- MARIA EVA DE OLIVEIRA MATOS

*Leidimar Cerqueira Silva*

LEIDIMAR CERQUEIRA SILVA

RG: MG 08311559-57

Portaria Nº 055/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

**SME-SL** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- XIV- MARIA ROSA DE MATOS SANTOS  
XV- MARILENE BORGES DE SOUZA  
XVI- NADIR NOGUEIRA DA SILVA SANTOS  
XVII- NILSON PEREIRA DOS SANTOS  
XVIII – NILZA MAGALHÃES DA SILVA LIMA  
XIX- ROBSON ALVES RODRIGUES  
XX- VANESSA ARAÚJO SOUZA CRUZ

Art. 2º - As férias serão concedidas no período de 04 de janeiro 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Diretoria da Escola Municipal **Caminho do Saber e Otávio Mangabeira** de Sebastião Laranjeiras, Bahia em 01 de Dezembro de 2020.

PRÉSIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/DIRETOR  
PORTARIA N.º 055/2017

LEIDIMAR CERQUEIRA SILVA  
RG: MG 08311559-57  
Portaria N.º 055/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

**SME-SL** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 002/ 2020

**Concede Férias aos servidores públicos municipais lotados na Escola Municipal Manoel da Nóbrega no município de Sebastião Laranjeiras e dá outras providências.**

**O Diretor da Escola Municipal Manoel da Nóbrega no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria nº 028/2017, e CONSIDERANDO:**

A necessidade de cumprir as determinações do artigo 106, da Lei Municipal nº 07/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Sebastião Laranjeiras

As determinações do Capítulo X e seus artigos da Lei Municipal nº 280/2009, Estatuto, Plano de Cargos e Salários, dos Servidores Públicos do Magistério de Sebastião Laranjeiras.

As determinações dos incisos: XXI e XII do artigo 153, do Regimento Jurídico Único das Escolas Municipais de Sebastião Laranjeiras, aprovado conforme Parecer nº3/2019, do Conselho Municipal de Educação e pelo Decreto Municipal nº38/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias de 30 dias, referente ao exercício de 2020, aos Professores e demais servidores lotados na Escola Municipal Manoel da Nóbrega deste município de Sebastião Laranjeiras, abaixo relacionados em seus incisos.

- I – Jean Pereira Souza**
- II – Viviane Pereira Rocha Lima**
- III – Lucimara de Carvalho Rocha**
- IV – Dhane Died Aparecida Silva**
- V – Vanda Maria de Oliveira Borges Carvalho**
- VI – Domingos José de Souza**
- VIII – Ismene de Cássia da Silva Leão**
- VIII – Ivete Bomfim Leão Pinto**
- IX – Mauriza Bomfim Leão Pimentel**
- X – Sezinana Alves Martins Santos**
- XI – Eli de Fátima Oliveira Leão**
- XII – Ieni da Silva Neves**
- XIII – Maria Eliete Barbosa dos reis Ramos**
- XIV – Neuzimeire dos Santos Matos**
- XV – Sisínia Ribeiro Martins**

**Art. 2º** - As férias serão concedidas no período de 04 de janeiro 02 de fevereiro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

**SME-SL** | SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Diretoria da Escola Municipal Manoel da Nóbrega de Sebastião Laranjeiras, Bahia em 20 de novembro de 2020.

  
PRESIDENTE DO CONSELHOR ESCOLAR/DIRETOR  
PORTARIA N.º 028/2017



Rua José Cândido de Macedo, S/N -- Bairro Santo Antônio  
Sebastião Laranjeiras – BA CEP.46.450-000. TELEFONE -- (77) - 3668.2180  
[sme\\_sebastiaolaranjeiras@yahoo.com.br](mailto:sme_sebastiaolaranjeiras@yahoo.com.br)





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO PRISCO VIANA**  
Lei Municipal nº 296/11 – 02 de Maio de 2011.



**PORTARIA Nº 002/ 2020**

**Concede Férias aos servidores públicos municipais lotados na Escola Municipal Ministro Prisco Viana, no município de Sebastião Laranjeiras e dá outras providências.**

**O Diretor da Escola Municipal Ministro Prisco Viana, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria nº 008/2018, e CONSIDERANDO:**

A necessidade de cumprir as determinações do artigo 106, da Lei Municipal nº 07/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Sebastião Laranjeiras

As determinações do Capítulo X e seus artigos da Lei Municipal nº 280/2009, Estatuto, Plano de Cargos e Salários, dos Servidores Públicos do Magistério de Sebastião Laranjeiras.

As determinações dos incisos: XXI e XII do artigo 153, do Regimento Jurídico Único das Escolas Municipais de Sebastião Laranjeiras, aprovado conforme Parecer nº3/2019, do Conselho Municipal de Educação e pelo Decreto Municipal nº38/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias de 30 dias, referente ao exercício de 2020, aos Professores e demais servidores lotados na Escola Municipal Ministro Prisco Viana, deste município de Sebastião Laranjeiras, abaixo relacionados em seus incisos.

- I – Anne Kátia Silva Rocha**
- II – Eliane Ferreira de Brito**
- III – Jucemir Jesus de Almeida**
- IV – Jussandra Costa Santana da Silva**
- V – Leunice Gonçalves Soares**

NÚCLEO HABITACIONAL III-SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BAHIA  
CEP: 46.450 000 – E-mail: [empqmpv@gmail.com](mailto:empqmpv@gmail.com) FONE: 3668 2180



*Jose F. D. Camargo*





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO PRISCO VIANA**  
Lei Municipal nº 296/11 – 02 de Maio de 2011.



- VI – Liliane Kelly Dias Rodrigues Trindade
- VIII – Maristela Borges de Castro Almeida
- VIII – Nair Barbosa de Santana
- IX – Olivia Rosa de Carvalho Oliveira
- X – Silene Balieiro da Silva
- XI – Solange Monção da Silva
- XII – Zelinda Alves dos Santos

**Art. 2º** - As férias serão concedidas no período de 04 de janeiro 02 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Diretoria da Escola Municipal Ministro Prisco Viana de Sebastião Laranjeiras, Bahia em 23 de novembro de 2020.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/DIRETOR  
PORTARIA N.º 008/2018

NÚCLEO HABITACIONAL III-SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BAHIA  
CEP: 46.450 000 – E-mail: [empgmpv@gmail.com](mailto:empgmpv@gmail.com) FONE: 3668 2180





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO PRISCO VIANA**  
Lei Municipal nº 296/11 – 02 de Maio de 2011.



**PORTARIA Nº 003/ 2020**

**Concede Férias aos servidores públicos municipais lotados na Escola Municipal Ministro Prisco Viana, no município de Sebastião Laranjeiras e dá outras providências.**

**O Diretor da Escola Municipal Ministro Prisco Viana, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria nº 008/2018, e CONSIDERANDO:**

A necessidade de cumprir as determinações do artigo 106, da Lei Municipal nº 07/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Sebastião Laranjeiras

As determinações do Capítulo X e seus artigos da Lei Municipal nº 280/2009, Estatuto, Plano de Cargos e Salários, dos Servidores Públicos do Magistério de Sebastião Laranjeiras.

As determinações dos incisos: XXI e XII do artigo 153, do Regimento Jurídico Único das Escolas Municipais de Sebastião Laranjeiras, aprovado conforme Parecer nº3/2019, do Conselho Municipal de Educação e pelo Decreto Municipal nº38/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder férias de 30 dias, referente ao exercício de 2020, aos servidores lotados na Escola Municipal Ministro Prisco Viana, deste município de Sebastião Laranjeiras, abaixo relacionados em seus incisos.**

- I – Cristiano Alves de Souza**
- II – Francineide de Carvalho Pinto Silva**
- III – Iraci Alves dos Santos Almeida**
- IV – José Nilton dos Santos Pereira**
- V – José Raimundo Dias Camargo.**

NÚCLEO HABITACIONAL III-SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BAHIA  
CEP: 46.450 000 – E-mail: [empgmpv@gmail.com](mailto:empgmpv@gmail.com) FONE: 3668 2180



*Jose Raimundo Dias Camargo*





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO PRISCO VIANA**  
Lei Municipal nº 296/11 – 02 de Maio de 2011.



**Art. 2º** - As férias serão concedidas no período de 04 de janeiro 02 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Diretoria da Escola Municipal Ministro Prisco Viana de Sebastião Laranjeiras, Bahia em 23 de novembro de 2020.

PRÉSIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/DIRETOR  
PORTARIA N.º 008/2018.



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público em questão, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a **Prestação de serviço de seguro de veículo público, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho deste Município de Sebastião Laranjeiras**, em favor da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ nº **61.074.175/0001-38**, localizada na Av. das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000, com o valor total de **R\$ 1.375,92 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 12 de Novembro de 2020.

Josielton de Castro Muniz  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público em questão, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a **Contratação de serviços gráficos para confecção de placas tipo fachada para imóveis públicos das Secretarias de Educação e Saúde deste município de Sebastião Laranjeiras**, em favor da empresa **EDILTON COSTA PINTO & CIA LTDA**, da cidade de Guanambi – BA, cito a Av. Otavio Mangabeira, nº 1715, Bairro Lot. Morada Nova, inscrita no **CNPJ nº. 02.161.059/0001-97**, com o valor total de **R\$ 3.045,20 (três mil e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 17 de Novembro de 2020.

Josielton de Castro Muniz  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público em questão, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para **Fornecimento de placas gravadas de inauguração destinadas a Escola Municipal do Povoado de Paus Preto e Quadra Poliesportiva do Povoado de Lagoa do Buqueirão**, em favor da empresa **J.J VITOR PLACAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **09.497.450/0001-06**, cito na Rua Miguel Dos Santos Silva, nº 102, Centro, Lauro de Freitas – Bahia, com o valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 23 de Novembro de 2020.

Josielton de Castro Muniz  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público em questão, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para **aquisição de utensílios decorativos e brinquedos educativos e recreativos para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho deste Município de Sebastião Laranjeiras**, em favor da empresa **FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO NETO**, da cidade de Guanambi - BA cito a Rua Cel. Zequinha, nº 34, Centro, inscrita no **CNPJ nº. 00.359.558/0001-68**, com o valor total de **R\$ 19.055,00 (dezenove mil e cinquenta e cinco reais)**, e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 30 de Novembro de 2020.

Josielton de Castro Muniz  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público em questão, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a **Contratação de serviços gráficos para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sebastião Laranjeiras**, em favor da empresa **LOBO COMUNICAÇÃO VISUAL PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 23.273.953/0001-29**, localizada na Rua Felipe dos Santos, nº 47, Centro, Guanambi - Bahia, com o valor total de **R\$ 20.290,00 (vinte mil duzentos e noventa reais)**, e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 30 de Novembro de 2020.

Josielton de Castro Muniz  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO****CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020**

Processo Administrativo Nº. 033/2020

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, **HOMOLOGA** o procedimento de **Credenciamento Nº 001/2020**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente ao credenciamento de empresas para prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico, **ADJUDICA** em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

1. **CLÍNICA MÉDICA ANTUNES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.111.594/0001-76**, com o valor total estimado em R\$ 21.400,00 (vinte um mil e quatrocentos reais).

Notifique-se a(s) empresa(s) para assinatura do Contrato Administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 02 de Dezembro de 2020.

**Josielton de Castro Muniz**  
Prefeito





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020**

**CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E CLINICA MÉDICA ANTUNES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito ao Largo 7 Abril, Sn, Centro, inscrito no **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **CLINICA MÉDICA ANTUNES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.111.594/0001-76**, com sede na Rua Professor Afonso Prates, nº 360, CO 1, Bairro Pernambuco, CEP 39.500-000, Monte Azul - MG, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Wesley Diego Antunes Cardoso**, portador da carteira profissional de médico CRM/MG nº 68177, resolvem celebrar o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, e, no que couber de forma subsidiária e Lei Estadual n. 9.433, de 01 de março de 2005, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico, conforme planilha abaixo:

PROCEDIMENTOS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Médico especialista em ginecologia e obstetrícia (atendimento de consultas de gestação de auto risco, consultas ginecológicas)	Unidade	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em oftalmologia	Unidade	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em Obstetrícia	Unidade	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
Consulta ambulatorial de médico especialista em Pediatria	Unidade	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 21.400,00</b>

**Parágrafo Único.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada, de acordo com os parâmetros definidos por ela e pelo Ministério da Saúde e consoante a disponibilidade financeira e orçamentária.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2539 – Gestão Das Ações De Atenção Básica - PSF/ACS/NASF**

**Projeto Atividade: 2543 – Gestão das Ações SUS**

**Projeto Atividade: 2703 – Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus (COVID 19)**

**Classificação Econômica: 3390.39.99.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços supracitado, a **CONTRATADA**, assinará o contrato em epígrafe na importância de **R\$ 21.400,00 (vinte um mil e quatrocentos reais)**, nas condições previstas no parágrafo único da cláusula primeira.

§ 1º Os preços unitários a serem pagos pelos serviços serão estabelecido com base nos valores definidos no **ANEXO I da PORTARIA-FMS Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2019**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2020 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020 PMSL/BA**

Prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

§ 2º Os preços apresentados neste contrato abrangem encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, inclusive impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela contratada de suas obrigações.

**IV – CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA REVISÃO**

A Contratada deverá manter regular a documentação apresentada à Diretoria do Hospital, etc. para habilitação à contratação enquanto perdurar o vínculo contratual.

§ 1º Os preços são fixos e irrevogáveis.

§ 2º A revisão de preços, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**V – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 1º Para fins de pagamento a Contratada deverá encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, a seguinte documentação: Nota Fiscal; Planilhas de procedimentos mensais devidamente assinadas; Guia de recolhimento do ISS e Certificado de regularidade do FGTS, INSS e TRABALHISTA;

§ 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§ 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INP do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º O valor de cada faturamento será o resultado da multiplicação do número de procedimentos, plantões, consultas e exames realizados vezes o preço unitário;

**VI – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O prazo máximo de vigência do contrato, será a contar da data da sua assinatura, é até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser renovado nos termos do quanto disposto na Lei 8.666/93 de Licitações.

§ 1º O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, antes do advento do termo final previsto nesta cláusula, quando do término da condição emergencial então existente.

§ 2º Na hipótese da rescisão antecipada prevista no § 1º desta cláusula, não caberá à CONTRATADA direito à indenização.

**VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade no atendimento da população no âmbito do Hospital Público Municipal;
- Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a contratante;
- Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato provocada por cooperado da contratada;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- Responder perante a contratante pela conduta de seu empregado e/ou preposto designado para a execução dos serviços objeto deste contrato;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2020 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020 PMSL/BA**  
Prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





***Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras***  
***Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia***  
***CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60***

- f) Apresentar mensalmente à contratante o nome do profissional médico que realizará os procedimentos juntamente com o seu número do Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- g) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a direção e supervisão da mão-de-obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- h) Respeitar e fazer com que seu preposto respeite as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- i) Substituir ou excluir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os membros de sua equipe de trabalho com desempenho insuficiente, ou indisciplinado, quando solicitado pela Contratante;
- j) Arcar com todas as despesas de transportes do seu empregado necessárias à execução do objeto deste contrato;
- k) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;
- l) Ressarcir ao contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da contratante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência;
- m) Receber o pagamento efetuado pela CONTRATANTE como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário do SUS a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados.
- n) Garantir a integralidade da assistência aos pacientes, incluindo a continuidade dos serviços, tal como a realização do segundo tempo cirúrgico caso seja necessário.
- o) Realizar os procedimentos de acordo com a necessidade e organização do serviço, definidas pela Secretaria de Saúde.
- p) A CONTRATADA caberá a indicação cirúrgica, o acompanhamento e a avaliação, pré e pós-operatório de cada paciente submetido a procedimentos cirúrgicos e anestésicos, já incluídos nos valores estabelecidos na Tabela (Anexo I).
- q) Encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, para fins de pagamento, a documentação citada na Cláusula quinta deste instrumento.
- r) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- s) Manifestar interesse por recontratar com a Secretaria Municipal de Saúde, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 30 dias – antes do término de sua vigência contratual. A falta de manifestação em tempo hábil implica na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.
- t) Iniciar a prestação dos serviços mediante a celebração prévia do contrato, devidamente publicado no diário oficial do Município.
- u) Efetuar o pagamento de multas e juros que venham a incidir sobre a contratante por atrasos no recolhimento de imposto patronal, em função de entregas tardias de documentação e/ou de emissão de Nota Fiscal.

**VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) A contratante, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- b) Determinar os locais onde deverão ser prestados os serviços, através da prévia emissão da respectiva ordem de serviço;
- c) Facilitar ao máximo o acesso dos profissionais/médicos da contratada aos locais de execução dos serviços, bem como o acesso às instalações sanitárias para a higiene dos mesmos;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2020 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020 PMSL/BA**  
 Prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

- d) Dar ciência à contratada de qualquer alteração no presente contrato;
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;
- f) Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, desde que devidamente atestadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Prestar, verbalmente ou por escrito, à contratada informações e instruções específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços pelo empregado médico executor do objeto do presente contrato;
- h) Dispensar tratamento isonômico às CONTRATADAS na definição do quantitativo de procedimentos efetivamente contratados.

**IX – CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.

**Parágrafo Único.** Os serviços objeto deste contrato serão executados por médicos, profissionalmente habilitados, com roupas e demais instrumentos adequados para o serviço.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que falha, total ou parcial, na fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§ 1º O recebimento do objeto se dará observando-se que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§ 2º A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida por preposto da Secretaria Municipal de Saúde com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato;
- b) comunicar à contratada quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

**XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

§ 1º O não fornecimento dos serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

§ 2º A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita no § 1º, no caso de mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

§ 3º Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

§ 4º A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

§ 5º Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

§ 6º Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

§ 7º Requisitado os serviços da empresa contratada, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

**XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2020 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020 PMSL/BA**  
Prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

§ 1º A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

**XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Correrão por conta exclusiva da contratada quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seu preposto à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, seja por negligência, imprudência ou imperícia, reservado à CONTRATANTE o direito de descontar de qualquer crédito devido à CONTRATADA a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.

**XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da cidade de **Palmas de Monte Alto, no Estado da Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, mesmo que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 02 de Dezembro de 2020.

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
**GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES**  
**CONTRATANTE**

**CLINICA MÉDICA ANTUNES LTDA**  
**Wesley Diego Antunes Cardoso**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2020 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020 PMSL/BA**  
 Prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

**RESUMO DE INSTRUMENTO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020**  
**CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2020**

<b>Resumo do Objetivo:</b>	Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico, conforme Especificações e demais termos do Edital de Credenciamento nº. 001/2020.
<b>Tipo de Processo:</b>	Credenciamento Nº 001/2020
<b>Fundamento:</b>	Lei Federal 8.666/93, Art. 25, Caput.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 2539 – Gestão Das Ações De Atenção Básica - PSF/ACS/NASF Projeto Atividade: 2543 – Gestão das Ações SUS Projeto Atividade: 2703 – Ações Emergenciais de Combate ao Coronavirus (COVID 19) Classificação Econômica: 3390.39.99.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Empenho da Despesa:</b>	Estimativo
<b>R\$: Total do Contrato:</b>	R\$ 21.400,00 (vinte um mil e quatrocentos reais)
<b>Vigência do Contrato:</b>	02 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
<b>Data do Contrato:</b>	02 de Dezembro de 2020
<b>Contratante:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - CNPJ Nº 10.839.453/0001-60
<b>Contratado:</b>	CLINICA MÉDICA ANTUNES LTDA - CNPJ Nº 24.111.594/0001-76

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2020 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020 PMSL/BA**  
 Prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

### RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2020 CONTRATO Nº. 104/2020

Resumo do Objetivo:	O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviço de seguro de veículo público, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho deste Município de Sebastião Laranjeiras, conforme Contrato Administrativo Nº. 104/2020, Processo Administrativo Nº. 086/2020, da Dispensa de Licitação Nº. 050/2020.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fundamento:	Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Crédito da Despesa:	Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Empenho da Despesa:	Global
R\$: Total do Contrato:	R\$ 1.375,92 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses, a contar da assinatura
Data do Contrato:	12 / 11 / 2020
Contratante:	Elza Almeida Rocha – Secretária Municipal de Assistência Social
Contratado:	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ do Contratado:	CNPJ nº. 61.074.175/0001-38





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

### RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2020 CONTRATO Nº. 106/2020

Resumo do Objetivo:	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços gráficos para confecção de placas tipo fachada para imóveis públicos das Secretarias de Educação e Saúde deste município de Sebastião Laranjeiras, conforme Contrato Administrativo Nº. 106/2020, Processo Administrativo Nº. 088/2020, da Dispensa de Licitação Nº. 052/2020.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fundamento:	Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Crédito da Despesa:	Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25% Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica  Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto Atividade: 2538 – Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Empenho da Despesa:	Global
R\$: Total do Contrato:	R\$ 3.045,20 (três mil e quarenta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência do Contrato:	31 / 12 / 2020
Data do Contrato:	17 / 11 / 2020
Contratante:	JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ – Prefeito Municipal
Contratado:	EDILTON COSTA PINTO & CIA LTDA
CNPJ do Contratado:	CNPJ nº. 02.161.059/0001-97





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

### RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2020 CONTRATO Nº. 107/2020

Resumo do Objetivo:	O presente Contrato tem por objeto o Fornecimento de placas gravadas de inauguração destinadas a Escola Municipal do Povoado de Paus Preto e Quadra Poliesportiva do Povoado de Lagoa do Buqueirão, conforme Contrato Administrativo Nº. 107/2020, Processo Administrativo Nº. 089/2020, da Dispensa de Licitação Nº. 053/2020.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fundamento:	Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Crédito da Despesa:	Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25% Projeto Atividade: 2363 – Manutenção do Desporto Amador Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Empenho da Despesa:	Global
R\$: Total do Contrato:	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência do Contrato:	31 / 12 / 2020
Data do Contrato:	23 / 11 / 2020
Contratante:	GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES – Secretário de Saúde
Contratado:	J.J VITOR PLACAS EIRELI
CNPJ do Contratado:	CNPJ: 09.497.450/0001-06





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

### RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2020 CONTRATO Nº. 109/2020

Resumo do Objetivo:	O presente Contrato tem por objeto a aquisição de utensílios decorativos e brinquedos educativos e recreativos para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho deste Município de Sebastião Laranjeiras, conforme Contrato Administrativo Nº. 109/2020, Processo Administrativo Nº. 090/2020, da Dispensa de Licitação Nº. 054/2020.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fundamento:	Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Crédito da Despesa:	Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social Projeto Atividade: 2654 – Proteção Social Básica (CRAS – CRAS/Equipe Volante – SCFV) Projeto Atividade: 2669 – Programa Criança Feliz Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Empenho da Despesa:	Global
R\$: Total do Contrato:	R\$ 19.055,00 (dezenove mil e cinquenta e cinco reais)
Vigência do Contrato:	31 / 12 / 2020
Data do Contrato:	30 / 11 / 2020
Contratante:	JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ – Prefeito Municipal
Contratada:	FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO NETO
CNPJ da Contratada:	CNPJ nº. 00.359.558/0001-68





## Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

### RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2020 CONTRATO Nº. 110/2020

<b>Resumo do Objetivo:</b>	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços gráficos para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sebastião Laranjeiras, conforme Contrato Administrativo Nº. 110/2020, Processo Administrativo Nº. 091/2020, da Dispensa de Licitação Nº. 055/2020.
<b>Modalidade:</b>	Dispensa de Licitação
<b>Fundamento:</b>	Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 2539 – Gestão Das Ações de Atenção Básica – PSF/ACS/NASF Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Empenho da Despesa:</b>	Global
<b>R\$: Total do Contrato:</b>	R\$ 20.290,00 (vinte mil duzentos e noventa reais)
<b>Vigência do Contrato:</b>	31 / 12 / 2020
<b>Data do Contrato:</b>	30 / 11 / 2020
<b>Contratante:</b>	GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES – Secretário de Saúde
<b>Contratado:</b>	LOBO COMUNICAÇÃO VISUAL PUBLICIDADE LTDA
<b>CNPJ do Contratado:</b>	CNPJ: 23.273.953/0001-29



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DD68-6392-851B-9B70-5A7B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DD68-6392-851B-9B70-5A7B



### Hash do Documento

21cb55711730a1ff62538cbe235f73020574111e702220bc2c727d85e43db85f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/12/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/12/2020 16:56 UTC-03:00